



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 48/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2025**, do tipo “**menor preço**”, **por item**, **objetivando** a contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco*, doravante nominada simplesmente por “*PE-Integrado*”, e de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, a **Lei Complementar Federal n.º 123/2006** e a **Portaria Normativa TC n.º 215, de 14/08/2023**, bem como, subsidiariamente, em conformidade com o **Decreto Estadual n.º 54.142/2022** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação está reservada à participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares;

Anexo II - Termo de Referência.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 25/07/2025 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 25/07/2025 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Processo Eletrônico: 3981.2025.GLCD.PE.0010.TCE-PE	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 21/07/2025	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 23/07/2025	
Agente de Contratação: José Firmino da Hora Filho	e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 120 (cento e vinte) módulos de memória DDR4, compatíveis com o notebook HP EliteBook 640 G10, conforme especificações/detalhamentos constantes do Anexo II deste Edital:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	566224-9	Memoria RAM - tipo DDR4 3.200 MHz, pinos SODIMM de 260 vias, com capacidade mínima de 16 Gb, compatível com o notebook HP Elitebook 640 G10. Garantia de no mínimo 12 meses. Marcas de referência: Kingston, Adata, Crucial, Corsair, Smart, Hunter, XPG, Netcore, KingSpec, G.Skill ou marca equivalente/superior.	UN	120	329,00	39.480,00

1.2. As marcas indicadas neste item são referências de padrão de qualidade, tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré-aprovado e consequentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pelo licitante ou vedada a oferta de outras marcas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (25/04/2025).

2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.3366

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema *PE-Integrado*, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema *PE-Integrado*, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro *online*, o licitante interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do correio eletrônico “suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br”, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do *login* pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema *PE-Integrado*, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão (GESIG) pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do *e-mail*: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um *login* cadastrado no sistema *PE-Integrado*, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº Federal n. 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.3.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. agente público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influem no horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema *PE-Integrado*, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema *PE-Integrado*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema *PE-Integrado*, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema *PE-Integrado* pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema *PE-Integrado*, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá especificar **os preços unitários dos itens e a marca do produto oferecido**.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema *PE-Integrado*, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando houver, nos itens/lotos, participação exclusiva de licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação do licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos em que há ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação dos licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema *PE-Integrado*, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.11. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco (PE-Integrado)*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema *PE-Integrado*.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema *PE-Integrado* durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema *PE-Integrado* ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelos licitantes, quando houver.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema *PE-Integrado*, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema *PE-Integrado* e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do referido sistema *PE-Integrado*.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances para os demais participantes.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema *PE-Integrado*, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema *PE-Integrado* permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o sistema *PE-Integrado* procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for sociedade empresária de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema *PE-Integrado*, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema *PE-Integrado*, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

c) caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual ou equiparado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparados e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado com proposta de mesmo valor, o sistema *PE-Integrado* realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelos licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquele que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema *PE-Integrado*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado para todos os licitantes.

11.3. Se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema *PE-Integrado* informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se referido licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao *e-Fisco*, *PE-Integrado*, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da sociedade empresária licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no sistema *PE-Integrado* no prazo de **04 (quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no sistema *PE-Integrado*, os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema *PE-Integrado*, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema *PE-Integrado*.

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema *PE-Integrado*, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, porém os seus preços unitários necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valor unitário ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso o licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Agente de Contratação, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Documentos complementares

14.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.4.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam o participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema *PE-Integrado*.

14.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.5.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.3.1. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

14.5.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.5.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo *CADFOR-PE*, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do regulamento próprio.

14.5.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.9. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

14.5.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedor o licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.5.11. Será inabilitado o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor em sessão pública.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema *PE-Integrado*, ou para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema *PE-Integrado*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer outro licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema *PE-Integrado*, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar, no mesmo sistema *PE-Integrado*, memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema *PE-Integrado*.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema *PE-Integrado*.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A formalização contratual se dará mediante **nota de empenho**.

18.2. Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro atualizado no sistema *e-Fisco/CADFOR-PE*.

18.2.1. A ausência de cadastro atualizado no sistema *e-Fisco/CADFOR*, por ocasião da emissão da nota de empenho, poderá sujeitar o licitante vencedor a sanção administrativa.

18.3. Por ocasião da contratação, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverá consultar a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-Fisco e *PE-Integrado*, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O licitante vencedor poderá contatar com a **Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre emissão da nota de empenho.**

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorrerem em infração, sujeitar-se-ão às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. multa;

19.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas(os):

19.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.7.4. os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. a vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no sistema *PE-Integrado*, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema *PE-Integrado* ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade que anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema *PE-Integrado* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 7 de julho de 2025.

José Firmino da Hora Filho - Agente de Contratação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOKS

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.003898/2025-24

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012025000057

Unidade Demandante: Gerência De Informação E Apoio Tecnológico - GIAT

1. JUSTIFICATIVA

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa consiste na aquisição de **120** (cento e vinte) módulos de memória, cada um com 16 (dezesseis) Gigabytes, para atendimento da requalificação de equipamentos do parque computacional.

A compra será destinada a memórias compatíveis com os notebooks HP EliteBook 640 G10 que possuem 16 (dezesseis) gb de memória ram, e suportam upgrade até 64 (sessenta e quatro) gb, e por isso terão ciclo de vida longo no Tribunal.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado é referente a **120** (cento e vinte) módulos para Notebook HP EliteBook 640 G10 (total de 60 equipamentos, cada um com capacidade para dois módulos de memória e adquiridos com 2 módulos de 8GB). Esta aquisição visa atender às necessidades da GDSI (Gerência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação), GPEL (Gerência de Processo Eletrônico) e GSIA (Gerência de Soluções de Inteligência Artificial). As atividades desenvolvidas nessas gerências requerem a utilização de ferramentas avançadas e diversas aplicações para o desenvolvimento e execução de sistemas de informação, processos eletrônicos e soluções de inteligência



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

artificial. Essas ferramentas demandam um elevado volume de memória para operarem de maneira eficiente e sem comprometer a performance dos equipamentos e, conseqüentemente, dos trabalhos realizados pelas equipes.

Considerando que há um total de 56 (cinquenta e seis) notebooks deste modelo nos três setores acima mencionados, a aquisição dos módulos permitirá que todos os equipamentos sejam plenamente equipados, e o excedente de 8 (oito) módulos justifica-se pela necessidade de termos unidades de reserva para manutenção e substituição imediata em caso de falha ou necessidade urgente de expansão de memória.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima. Além disso, trata-se de demanda de baixo valor e de menor



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento. Não se afigura também nova forma de contratação que mereça a apresentação de outras soluções para atendimento da necessidade administrativa.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei n.º 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei n.º 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o código 2025GIAT014, e contempla a aquisição essencial para atender às necessidades operacionais desta Corte de Contas.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO):

ATIVIDADE: 2049 - Gestão do suporte de Tecnologia da Informação;

INSUMO: 4023 - Consumo - Peças para manutenção equip. informática.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de **120** (cento e vinte) módulos de Memória DDR4, compatíveis com o notebook HP EliteBook 640 G10, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Código e-Fisco	Descrição	Quant.	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	566224-9	Memoria RAM - tipo DDR4 3.200 MHz, pinos SODIMM de 260 vias, com capacidade mínima de 16GB, compatível com o notebook HP Elitebook 640 g10. Garantia de no mínimo 12 meses* Marcas de referência: Kingston, Adata, Crucial, Corsair, Smart, Hunter, XPG, Netcore, KingSpec, G.Skill ou marca equivalente/ superior	120 unidades	329,00	39.480,00

** As especificações em negrito não fazem parte da descrição do item no e-Fisco.*

As marcas indicadas neste item são referências de padrão de qualidade, tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré - aprovado e consequentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante ou vedada a oferta de outras marcas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

4.1 ENQUADRAMENTO OU NÃO COMO BEM DE CONSUMO DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de consumo de luxo, nos termos estabelecidos pelo inciso III do art. 2º da Portaria Normativa TC nº 194/2022.

4.1 DA GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada pela CONTRATADA com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TCE-PE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a presente contratação é de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra dentro do critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

“I - A a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

8.1 FORNECIMENTO

Os materiais serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste termo.

A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT), nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.2 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto, de forma integral, será de, no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto.

8.3 LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

Os materiais deverão ser entregues no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, localizado na Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE.

Os materiais fornecidos só serão recebidos pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT), se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, em decorrência da natureza do objeto da presente contratação, uma vez que o item objeto da contratação deverá ser entregue por uma única empresa, para fins de eficiência e controle operacional.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;
- II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº14.133/2021](#);
- III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- a. O critério de julgamento será o de menor preço, por item, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.
- b. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A Chefia da Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

11.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores (CADFOR/PE).

O Cadastro no CADFOR/PE não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da Contratada devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do Contratante OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 10º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB no



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto no 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.3 DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, sendo o vínculo entre a contratada e a Administração estabelecido por meio de nota de empenho de despesa, com fulcro no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

11.4 FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO - GIAT

seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

11.5 PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

TARCISIO MARCIO
DE ABREU:2054

Assinado de forma digital por
TARCISIO MARCIO DE
ABREU:2054
Dados: 2025.05.20 09:52:29
-03'00'

TARCÍSIO MÁRCIO ABREU
Servidor responsável - matr. 2054

Francisco Jose
Almeida de
Oliveira:1342

Assinado de forma digital
por Francisco Jose Almeida
de Oliveira:1342
Dados: 2025.05.20 10:11:05
-03'00'

FRANCISCO J. A. DE OLIVEIRA
Chefe da unidade organizacional - matr. 1342